



Decreto nº 6.548
de 07 de julho de 2022.

Dispõe sobre desapropriação de áreas de terras, Matrícula nº 5.008 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis e Matrícula nº 22.535 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, destinadas a abertura de Estrada Municipal Especial com 7,00 m de largura, com proposta de denominação de COR 070, no município de Cordeirópolis/SP, conforme especifica e dá providências correlatas.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando que o Assentamento Esperança está implantado ao longo de trecho da COR 060 – antigo leito da Estrada de Ferro, zona norte do Município, onde ali residem inúmeras famílias e o acesso de suas residências até a Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283) é feito por carreador que faz divisa com duas propriedades, na pessoa jurídica da U.S.J. Açúcar e Alcool S.A. e na pessoa física de Odair Peruchi e Outros,

Considerando que área necessária de 2.697,207 m² da U.S.J. possui a Matrícula nº 5.008 de Cordeirópolis e a área necessária de 1.895,227 m² de Odair Peruchi e Outros possui a Matrícula nº 22.535 do 1º Limeira e ambas as áreas somam 4.492,434 m² destinadas a abertura de Estrada Municipal Especial a ser denominada como COR 070, com 7,00 m de largura,

Considerando a importância desse sistema viário para os moradores do Assentamento Esperança naquela localidade, com reflexo imediato na mobilidade, locomoção e segurança, com pleno direito de ir e vir,

Considerando agora o Município providenciará a abertura desse acesso, com condições de trafegabilidade para conforto e segurança dos usuários, e,

Considerando minuciosos estudos elaborados pela Municipalidade, através do Processo nº 3264/2022 de 13 de julho de 2022.

Decreta

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública com a finalidade de desapropriação por via amigável ou judicial, em caráter de urgência, de áreas de terras com **2.697,207 m²**, situada na travessa sul da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), Matrícula nº 5.008 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica **U.S.J. Açúcar e Alcool S.A.**, CNPJ nº 44.209.336/0001-34 e de áreas de terras com **1.895,227 m²**, situada na travessa sul da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), Matrícula nº 22.535 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, de propriedade de pessoa física **ODAIR PERUCHI e Outros**, CPF nº 717.244.438-87, assim descrita e caracterizada:

continua



I. DESCRIÇÃO DE ÁREA DA U.S.J. AÇÚCAR E ALCOOL S.A. DE INTERESSE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA Nº 5.008 DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CORDEIRÓPOLIS, ÁREA COM 2.697,207 m² - IMÓVEL:

"Uma Estrada Municipal a ser denominada de "COR 070" gabinete G-8 especial com 7,00 m de largura, localizado na gleba de terras denominada Fazenda Remanso – gleba 3-21, em Cordeirópolis-SP, contendo 2.697,207 metros quadrados, que assim se descreve: "O perímetro tem início no vértice AV2-M-9914, localizado no limite da faixa de domínio da Estrada Municipal Carlos Tomazella.– COR 283, estando a 6,00 metros de seu eixo, que liga Santa Gertrudes e Rodovia Anhanguera – SP; deste segue confrontando com Estrada Municipal Carlos Tomazella.– COR 283, no Azimute: 106°22' e Distância: 7,45m até o vértice P1; daí segue confrontando com Fazenda Remanso – gleba 3-21, de propriedade de U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Matrícula n. 5.008 – CRI de Cordeirópolis, no Azimute: 176°01' e Distância: 130,95 m até vértice P2; daí segue no Azimute:179°05' e Distância: 42,95 maté o vértice P3; daí segue no Azimute:184°12' e Distância: 29,95 m até o vértice P4; daí segue no Azimute:188°40' e Distância: 29,96 m até o vértice P5; daí segue no Azimute:193°14' e Distância: 30,34 m até o vértice P6;daí segue no Azimute:197°24' e Distância: 30,30 m até o vértice P7; daí segue no Azimute:201°53' e Distância: 30,37 m até o vértice P8; daí segue no Azimute:206°10' e Distância: 30,61 m até o vértice P9; daí segue no Azimute:211°16' e Distância: 30,30 m até o vértice P10; daí segue no Azimute:219°24' e Distância: 1,03 m até o vértice P11; daí segue confrontando com Sítio Santa Maria – Gleba Terceira, propriedade de ODAIR PERUCHI e OUTROS, Matrícula nº 22.535 – 1º CRI de Limeira,no Azimute: 313°47' e Distância: 7,02 m até o vértice AV2-M-5056; daí segue confrontando com a faixa de domínio da EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – ANTIGO RAMO DESCALVADO – DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, estando a 10,00 metros de seu eixo no Km 124 +99m, no Azimute: 31°15' e Distância: 29,49 m até o vértice AV2-P-11062; daí segue no Azimute:26°11' e Distância: 30,02 m até o vértice AV2-P-11063;daí segue no Azimute: 21°51' e Distância: 29,85 m até o vértice AV2-P-11064;daí segue no Azimute:17°24' e Distância: 29,77 m até o vértice AV2-P-11065; daí segue no Azimute: 13°14' e Distância: 29,79 m até o vértice AV2-P-11066;daí segue no Azimute: 08°40' e Distância: 29,42 m até o vértice AV2-P-11067;daí segue no Azimute:04°14' e Distância: 29,38 m até o vértice AV2-P-11068;daí segue no Azimute: 359°04' e Distância: 42,43 m até o vértice AV2-P-11069; daí segue no Azimute:356°02' e Distância: 133,38 m até o vértice AV2-M-9914, ponto inicial do perímetro"."

II. DESCRIÇÃO DE ÁREA DE ODAIR PERUCHI E OUTROS DE INTERESSE MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS – MATRÍCULA Nº 22.535 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA, ÁREA COM 1.895,227 m² - IMÓVEL:

continua



" Uma Estrada Municipal a ser denominada de "COR 070" gabarito G-8 especial com 7,00 m de largura, localizado no Sítio Santa Maria – Gleba terceira, em Cordeirópolis-SP, contendo 1.895,227 metros quadrados, que assim se descreve: "O perímetro tem início no vértice 1, localizado no limite da faixa de domínio da EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – ANTIGO RAMO DESCALVADO – DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, estando a 10,00 metros de seu eixo no Km 124 +99m; deste segue confrontando com Fazenda Remanso – gleba 3-21, de propriedade de U.S.J. AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Matrícula n. 5.008 – CRI de Cordeirópolis, no Azimute: 133°47' e Distância: 7,02 m até o vértice 2; daí segue confrontando com Sítio Santa Maria – Gleba Terceira, propriedade de ODAIR PERUCHI e OUTROS, Matrícula nº 22.535 – 1º CRI de Limeira, no Azimute: 219°29' e Distância: 16,46 m até o vértice 3; daí segue no Azimute: 218°11' e Distância: 25,21 m até o vértice 4; daí segue no Azimute: 215°53' e Distância: 37,36 m até o vértice 5; daí segue no Azimute: 223°26' e Distância: 32,07 m até o vértice 6; daí segue no Azimute: 213°39' e Distância: 5,99 m até o vértice 7; daí segue no Azimute: 221°42' e Distância: 11,04 m até o vértice 8; daí segue no Azimute: 227°51' e Distância: 8,02 m até o vértice 9; daí segue no Azimute: 231°57' e Distância: 26,90 m até o vértice 10; daí segue no Azimute: 235°14' e Distância: 19,42 m até o vértice 11; daí segue no Azimute: 248°20' e Distância: 29,60 m até o vértice 12; daí segue no Azimute: 252°40' e Distância: 21,39 m até o vértice 13; daí segue no Azimute: 254°44' e Distância: 22,56 m até o vértice 14; daí segue no Azimute: 252°41' e Distância: 14,59 m até o vértice 15; daí segue confrontando com Sítio Santa Maria II, propriedade de PERUCHI HOLDING AGROPECUÁRIA LTDA., Matrícula nº 1.083 – CRI de Cordeirópolis, no Azimute: 313°18' e Distância: 7,98 m até o vértice 16; daí segue daí segue confrontando com a faixa de domínio da EXTINTA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – ANTIGO RAMO DESCALVADO – DNIT Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, estando a 10,00 metros de seu eixo, no Azimute: 72°43' e Distância: 18,54 m até o vértice 17; daí segue no Azimute: 74°47' e Distância: 22,52 m até o vértice 18; daí segue no Azimute: 72°36' e Distância: 21,00 m até o vértice 19; daí segue no Azimute: 68°22' e Distância: 28,55 m até o vértice 20; daí segue no Azimute: 55°15' e Distância: 18,41 m até o vértice 21; daí segue no Azimute: 51°56' e Distância: 26,44 m até o vértice 22; daí segue no Azimute: 47°46' e Distância: 7,41 m até o vértice 23; daí segue no Azimute: 41°43' e Distância: 10,18 m até o vértice 24; daí segue no Azimute: 34°00' e Distância: 6,08 m até o vértice 25; daí segue no Azimute: 43°23' e Distância: 32,17 m até o vértice 26; daí segue no Azimute: 35°54' e Distância: 37,06 m até o vértice 27; daí segue no Azimute: 38°08' e Distância: 25,42 m; daí segue no Azimute: 39°32" e Distância: 17,07 m até o vértice 1, ponto inicial do perímetro."

§ 1º – As áreas de terras descritas nos incisos I. e II. do artigo 1º estão sendo desapropriadas para viabilizar a implantação de uma Estrada Municipal Especial a ser denominada de COR 070, com 7,00 m de largura, situada na travessa sul da Estrada Municipal Carlos Tomazella (COR 283), zona norte do Município.

continua



§ 2º – Faz parte integrante do presente o Memorial Descritivo e o Levantamento Topográfico Planimétrico da área, elaborado pelo Engenheiro Civil **BENEDITO APARECIDO BORDINI** – CREASP 0600571198 e ART nº 28027230221094743, contratado pela municipalidade como Diretor de Urbanismo nos termos da Portaria nº 11.239/2019.

Art. 2º – Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do Laudo de Avaliação Administrativa; e,
- b) que o (s) proprietário (s) ofereça (m) título de domínio com filiação vintenária e certidões negativas de dívidas fiscais e quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel, objeto deste Decreto.

Art. 3º – Fica conferido o caráter de urgência para a presente desapropriação, na forma prescrita pelo art. 15, § 1º, alínea “c” do Decreto Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1.941 e alterações subseqüentes.

Art. 4º - Assim que as faixas de terras na largura de 7,00 m forem efetivadas, a área de parte da Matrícula 5.008 Cordeirópolis e 22.535 1º Limeira, serão incorporadas à classe de bens públicos de uso comum, tornando-se área para o Sistema de Estradas Municipais, ao norte do Município, nos termos do Anexo V codificação a ser efetuada na - Planta do Sistema de Estradas Municipais, nos termos da Lei Complementar nº 177, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações - Plano Diretor..

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de julho de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de julho de 2022.

Sandra Cristina dos Santos
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania